



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2025

PROCESSO: 005/2025

DATA: 04/02/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inc. I, da Lei Federal nº. 14.133/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (RUI RAMOS I, RUI RAMOS II, ESCOLA JOÃO BAPTISTA NETO), CONFORME DEMANDA DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE GRAMADO DOS LOUREIROS/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

MEMORANDO INTERNO

Do: Setor de Licitações
Para: Gabinete do Prefeito

Data: 04 de fevereiro de 2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (RUI RAMOS I, RUI RAMOS II, ESCOLA JOÃO BAPTISTA NETO).

Informo que o setor de compras realizou a pesquisa de preço com potenciais fornecedores regionais para fornecimento de material e mão de obra para reforma das escolas municipais, conforme solicitado.

Para os serviços elencados, a empresa que apresentou menor orçamento foi **ALFREDI JOSE GALLI - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.007.605/0001-91, com sede na Rua Coqueiro, N° 60, bairro Centro, Trindade do Sul/RS, CEP 99.615 -000, pelo valor total de R\$ 20.336,50 (Vinte mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos), CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (RUI RAMOS I, RUI RAMOS II, ESCOLA JOÃO BAPTISTA NETO), conforme indicado:

LOTE 01 - ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RUI RAMOS II – PEROGÁ

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITARIO	TOTAL
PORTAO GINASIO					
01	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	M³	4	R\$ 72,88	R\$ 291,52
02	FABRICAÇÃO DE FORMA PARA PILARES E ESTRUTURAS SIMILARES, EM MADEIRA SERRADA, E=25MM. AF 09/2020	M²	10	R\$ 142,10	R\$ 1.421,00
03	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM – MONTAGEM. AF 06/2022	KG	7,40	R\$ 17,33	R\$ 128,24
04	ARMAÇÃO DE BLOCO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF 01/2024	KG	5,00	R\$ 19,92	R\$ 99,60
05	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF 06/2022	KG	30,00	R\$ 13,77	R\$ 413,10
06	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021	M3	0,45	R\$ 644,55	R\$ 290,05
07	PORTAO DE CORRER EM CHAPA	M2	7,50	R\$ 586,66	R\$ 4.399,95



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

	TIPO PAINEL LAMBRIL QUADRADO, COM PORTA SOCIAL COMPLETA INCLUIDA, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL, COM TRILHOS E ROLDANAS				
ESQUADRIAS DE METAL E GRADES					
08	GRADIL DE FERRO FIXADO E VÃOS DE JANELAS E PORTAS FORMADO POR BARRAS CHATAS FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	M2	2,00	R\$ 366,27	R\$ 732,54
09	PORTA DE ALUMÍNIO DE ABRIR COM LAMBRI, COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	M2	1,89	R\$ 1.338,47	R\$ 2.529,71
DEMAIS SERVIÇOS					
10	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 33,61	R\$ 537,76
11	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 29,33	R\$ 469,28
VALOR TOTAL					R\$ 11.312,75

LOTE 02 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL RUI RAMOS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITARIO	TOTAL
SERVIÇOS					
01	TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR/LOSANGULAR, FIO 2,77 MM (12 BWG), MALHA 10 X 10 CM, H = 2 M	M2	30,00	R\$ 18,57	R\$ 557,10
02	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF 08/2022	M	15,00	R\$ 34,07	R\$ 511,05
03	CAIXA DE GORDURA SIMPLES (CAPACIDADE: 36 L), RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS = 0,2X0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,8 M. AF 12/2020	UN	1,00	R\$ 348,72	R\$ 348,72
04	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDÁVEL, DN 25 MM, COM CORPO DIVIDIDO	UN	1,00	R\$ 42,96	R\$ 42,96
05	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DE 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 06/2022	M	6,00	R\$ 6,53	R\$ 39,18
06	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 33,61	R\$ 806,64
07	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	24,00	R\$ 29,33	R\$ 703,92



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

VALOR TOTAL R\$ 3.009,57

LOTE 03 - ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO BAPTISTA NETO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS				VALOR	
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	UNITARIO	TOTAL
SERVIÇOS					
01	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM DIAGONAL EM AMBIENTES DE ÁREA ENTRE 5 M ² E 10 M ² . AF 02/2023 PE	M2	25,00	R\$ 95,32	R\$ 2.383,00
02	MANGUEIRA PARA GAS - GLP, PVC, TRANCADA, DIAMETRO DE 3/8", COMPRIMENTO DE 1M (NORMATIZADA)	UN	10,00	R\$ 17,45	R\$ 174,50
03	REGISTRO OU REGULADOR DE GÁS DE COZINHA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 08/2021	UN	2,00	R\$ 64,44	R\$ 128,88
04	FECHADURA DE EMBUTIR COM CILINDRO, EXTERNA, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, INCLUSO EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	UN	2,00	R\$ 142,54	R\$ 285,08
05	TELHADISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	16,00	R\$ 32,82	R\$ 525,12
06	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 33,61	R\$ 1.344,40
07	AJUDANTE DE PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,00	R\$ 29,33	R\$1.173,20
VALOR TOTAL					R\$ 6.014,18

Os serviços deverão ter início no dia 04 de fevereiro de 2025.

Nos termos do artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 é dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, devendo atentar-se aos decretos federais anuais com atualização dos valores.

A empresa vencedora apresentou os documentos abaixo elencados os quais comprovam sua aptidão fiscal, financeira e trabalhista:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- II. Contrato social;
- III. Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à **Dívida Ativa da União** administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (**Certidão Conjunta Negativa**);
- IV. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- V. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- VI. Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- VII. Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

- VIII. Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- IX. Declaração que atende ao disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02;
- X. Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação;

Diante do exposto, entendo estar presente os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Certos que tenhamos atendido ao solicitado, externamos protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 04 de fevereiro de 2025.

JAÍSA BATISTA
Portaria nº 007/2024
(Agente de Contratação)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

PARECER JURÍDICO

O Excelentíssimo **Artur Cereza, Senhor Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros**, solicita Parecer Jurídico sobre a legalidade da contratação, empresa **ALFREDI JOSE GALLI - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.007.605/0001-91, com sede na Rua Coqueiro, Nº 60, bairro Centro, Trindade do Sul/RS, CEP 99.615 -000, pelo valor total de **R\$ 20.336,50 (Vinte mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (RUI RAMOS I, RUI RAMOS II, ESCOLA JOÃO BAPTISTA NETO).

É o relatório

DA FUNDAMENTAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Depreende-se do pedido que os valores da contratação, objeto deste processo administrativo, é condizente com a contratação de serviços comuns e o recurso financeiro está disponível. A utilização da melhor forma possível do recurso e o valor reduzido da contratação não justificam gastos com uma licitação comum.

O art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Igualmente, a bem do princípio da eficiência, consagrado no caput do art. 37 da Constituição Federal, espera-se do administrador público a capacidade de organizar as necessidades e realizar um juízo de previsibilidade para as despesas, otimizando os recursos com a redução de custos. Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação não é obrigatória. Veja-se.

Art. 37

[...]

XXI - *Ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

DA CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/2021 é dispensável a realização de processo licitatório, podendo realizar a contratação direta de serviços comuns e compras no valor de até R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; ~~(Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)~~ ~~(Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência~~ (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência;

Consta nos autos do processo: a) ampla pesquisa de mercado realizado; b) A empresa escolhida



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

apresentou o menor valor, c) o valor global orçado é de R\$ 12.100,01 (doze mil e cem reais com um centavo).

A priori a contratação pode ser feita de forma direta, uma vez que a referida contratação de serviços e o valor orçado estão enquadrados na hipótese do art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021, mas é necessário verificar também a formalidade exigida no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021 para poder realizar a contratação direta. Passo a análise:

Os autos do processo estão devidamente instruídos com os seguintes documentos:

- a). Com o pedido de contratação com o respectivo termo de referência, formalizando a demanda, conforme exigido no art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.
- b). O termo de referência, onde consta os serviços a serem contratados, e o prazo para início dos mesmos; consta também nos autos do processo os orçamentos elaborados, assim estimando a despesa para execução, conforme exigido no art. 72, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c). A dotação orçamentária por onde correrão as despesas, cumprindo o art. 72, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.
- d). Consta a pesquisa de preços realizadas, onde a empresa escolhida para executar o fornecimento foi escolhida por ter apresentado o menor preço, cumprindo o art. 72 incisos VI e VII da Lei Federal nº 14.133/2021.
- e). Toda documentação de habilitação e qualificação da empresa escolhida, demonstrando que a empresa escolhida preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, conforme dispõe o art. 72 inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021.
- f).

Por último, verifico estar presente o interesse público na contratação uma vez que a contratação visa a reforma das escolas municipais e é indispensável às atividades da Secretaria de Educação, eis que as aulas estão para ter início.

DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA DO CONTRATO

A Lei nº 14.133/2021 instituiu o Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Trata-se de um site que reúne informações sobre todas as licitações e contratos administrativos regidos pela nova lei de licitações, inclusos União, Estados e Municípios, e que também pode ser utilizado como plataforma para realização das licitações eletrônicas.

O art. 94 estabelece que é condição de eficácia dos contratos administrativos a divulgação do contrato no Portal Nacional de Compras Públicas PNCP. O Portal Nacional de Compras Públicas ainda não está em operação pois ainda está em desenvolvimento.

Os municípios com até 20.000 (vinte mil habitantes) terão o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da Lei 14.133/2021 para realizar as divulgações dos processos licitatórios e contratos administrativos no Portal Nacional de Compras Públicas conforme regra de transição estabelecida no art. 176.

Enquanto não adotarem o Portal Nacional de Compras Públicas, os municípios de até 20.000 (vinte mil habitantes) deverão publicar no diário oficial e divulgar no sítio eletrônico oficial, os atos praticados com fundamento na Lei 14.133/2021, admitida a publicação na forma de extrato nos termos do art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei 14.133/2021.

Considerando que o Município possui em torno de 2.000 (dois mil) habitantes, deverá publicar no diário oficial podendo ser na forma de extrato, e divulgar no sítio eletrônico oficial o ato que autorizou a contratação e o contrato, como condição de eficácia da contratação e do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

CONCLUSÃO

Diante o exposto, entendo que as contratações empresa **ALFREDI JOSE GALLI - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.007.605/0001-91, com sede na Rua Coqueiro, N° 60, bairro Centro, Trindade do Sul/RS, CEP 99.615 -000, pelo valor total de **R\$ 20.336,50 (Vinte mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (RUI RAMOS I, RUI RAMOS II, ESCOLA JOÃO BAPTISTA NETO), pode ser realizada de forma direta, porque está enquadrada na hipótese de contratação direta no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que cumpriu o requisito material e formal para que se contrate de forma direta a presente prestação de serviços.

Este é o nosso parecer. Contudo, à consideração superior.

Na esperança de ter respondido o solicitado, aproveito a oportunidade para externar protestos de estima e consideração.

Gramado dos Loureiros/RS, 04 fevereiro de 2025.

ASSESSORIA JURÍDICA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO, a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (RUI RAMOS I, RUI RAMOS II, ESCOLA JOÃO BAPTISTA NETO), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação.

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO NOS SEGUINTE TERMOS

I – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (RUI RAMOS I, RUI RAMOS II, ESCOLA JOÃO BAPTISTA NETO);

II – Contratadas: **ALFREDI JOSE GALLI - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.007.605/0001-91, com sede na Rua Coqueiro, Nº 60, bairro Centro, Trindade do Sul/RS, CEP 99.615 -000;

III– Fundamento: Dispensa de licitação com fulcro no art. 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021

IV– Valor total: **R\$ 20.336,50 (Vinte mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).**

V – Dotação orçamentária:

0502 Sec. Educação/Cultura - Ensino Infantil e Fundamental
339039160000 - Manutenção e conservação de bens imóveis (5031)
339030240000 - Material para manutenção de bens imóveis (4991)
2047 - Manutenção e conservação prédios escolares

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 04 de fevereiro de 2025.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS
AVENIDA JOSÉ PEDRO LOURERIO DE MELO, 1070
FONE: (54) 9 9337-5998 OU 9 9337-6015 – GRAMADO DOS LOUREIROS/RS
E-mail: licita@gramadodosloureiros.rs.gov.br

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 005/2025, Dispensa 003/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo as seguintes contratações: empresa **ALFREDI JOSE GALLI - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.007.605/0001-91, com sede na Rua Coqueiro, Nº 60, bairro Centro, Trindade do Sul/RS, CEP 99.615 -000, pelo valor total de **R\$ 20.336,50 (Vinte mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (RUI RAMOS I, RUI RAMOS II, ESCOLA JOÃO BAPTISTA NETO); com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gramado dos Loureiros/RS, 04 de fevereiro de 2025.

ARTUR CEREZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

ARTUR CEREZA, Prefeito Municipal de Gramado dos Loureiros, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação acostada nos autos do Processo Administrativo nº 005/2025, Dispensa 003/2025, em especial, o parecer técnico e jurídico, autorizo as seguintes contratações: empresa **ALFREDI JOSE GALLI - LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.007.605/0001-91, com sede na Rua Coqueiro, Nº 60, bairro Centro, Trindade do Sul/RS, CEP 99.615-000, pelo valor total de **R\$ 20.336,50 (Vinte mil e trezentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)**, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS (RUI RAMOS I, RUI RAMOS II, ESCOLA JOÃO BAPTISTA NETO); com fundamento no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021. Gramado dos Loureiros/RS, 04/02/2025.

ARTUR CEREZA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jáisa Batista
Código Identificador:360F4628

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 05/02/2025. Edição 4008
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>